



## EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0704/2025

O Projeto de Lei nº 0704/2025 passa a tramitar com a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0704/2025

Institui diretrizes para a Política Estadual de Cuidados Paliativos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a Política Estadual de Cuidados Paliativos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em consonância com a Política Nacional.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I – cuidados paliativos: conjunto de ações e serviços de saúde voltados à qualidade de vida de pessoas com doenças ou condições que ameacem a continuidade da vida, bem como de seus familiares e cuidadores;

II – equipe multiprofissional: conjunto de profissionais que atuam de forma integrada na prestação de cuidados paliativos;

III – paciente elegível: pessoa em situação clínica que demande cuidados paliativos, de forma integrada ao tratamento.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Estadual de Cuidados Paliativos:

I – respeito à dignidade da pessoa humana;

II – promoção do cuidado integral;

III – integração à Rede de Atenção à Saúde;

IV – incentivo à capacitação de profissionais;

V – promoção de ações de conscientização;

VI – apoio a familiares e cuidadores; e

VII – observância das normas gerais estabelecidas pela União no âmbito do SUS.



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber  
Relator